

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula e Social
38

Nº

000038

Empregador

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ

20.596.423/0001-23

Endereço

R AMAZONAS, 487, CENTRO, LONDRINA, PR,

Empregado

CRISTIANE NERIS FELIX

Beneficiários

Residência

Rua GERMANO BECKERT, 1187, BAIRRO ALTO, CURITIBA, PR, - CEP: 82840-230

Data de nascimento 16/08/1971		Local do nascimento CURITIBA - PR		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro	
FILIAÇÃO		Pai ANTONIO BALBINO FELIX					
		Mãe LORENA NERIS					
Cédula de Identidade 64290010		Data de emissão 13/03/1992		Órgão/UF emissor SSP/PR		Título Eleitoral 051180990655	
				Zona 002		Seção 0381	
						Inscr. Órgão de Classe	
CTPS 11810		Série 00045		Data de expedição da CTPS 23/04/1993		UF CTPS PR	
				CPF 003.431.529-24		Cart. Nac. Habilitação	
Doc. militar		Categoria		Cor Parda		Sexo Feminino	
						Grau de instrução Ensino Médio Completo	
Deficiência Não				Telefone Residencial 041-998583761		Telefone Celular	
Cargo COPEIRO				Função		C.B.O. 513425	

Data de Admissão 01/12/2021		Salário R\$ 1.220,20		Por Mês		Horário de Trabalho das 07:00 as 16:00		Horário de Intervalo das 11:00 as 12:00	
--------------------------------	--	-------------------------	--	------------	--	---	--	--	--

FGTS		Opção em 01/12/2021		Conta vinculada no banco				Data da Retificação	
------	--	------------------------	--	--------------------------	--	--	--	---------------------	--

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em		Sob nº 125.03606.41-7		Domicílio bancário	
Nº banco		Agência código		End. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

--	--

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
			<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

--	--

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:	
Data aviso ind.:	Data projeção:
Tipo do desligamento:	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

--	--

Cristiane Neris Felix

CRISTIANE NERIS FELIX

OBSERVAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 01/12/2021 Nome: PARANAPREV

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:00	11:00	12:00	16:00
Ter	Trabalhado	07:00	11:00	12:00	16:00
Qua	Trabalhado	07:00	11:00	12:00	16:00
Qui	Trabalhado	07:00	11:00	12:00	16:00
Sex	Trabalhado	07:00	11:00	12:00	16:00
Sab	Trabalhado	08:00			12:00

Cristiane

01/12/2021

CRISTIANE NERIS FELIX - CONTRATO DE FUNCIONARIO

FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA



Nome Completo		Data de Nascimento / Local	
CRISTIANE NERIS FELIX		16/08/1971 / Curitiba /	
CPF	RG	Órgão Exped./Data de Exped	
003.431.529-24	6.429.001-0	PR / SSP / 13/03/1992	
Sexo: Feminino			
Nome da Mãe: LORENA NERIS			
Nome do Pai: ANTONIO BALBINO FELIX			
Título Eleitor: 0511 8099 0655 / Zona: 002 / Seção: 0381			
Carteira Motorista			Tipo / Data de Validade
			00/00/0000
CTPS / Data de Emissão	Série (CTPS) / Estado	PIS/PASEP	
11810	00045	125.03606.41-7	
Logradouro(Rua/Avenida)			Complemento
Rua Germano Beckert , 1187			CASA
Bairro			Cep
Bairro Alto			82840-230
Cidade			UF
Curitiba			PR
E-mail:			
Nº Sapato	Nº Calça	Tamanho Camisa	Banco
			104 – Caixa Econômica Federal
Agência		Op / Nº Conta	
3915		000816176052 - 5	
Telefone Residencial		Telefone Celula	Telefone para Recado
(41)99858-3761			
Estado Civil			Grau de Instrução
Solteiro			Ensino Fundamental
Nome do Cônjuge:			
Quantidade de Dependentes:			
Nome do Dependente / Data de Nascimento			
Função/CBO		Posto de Trabalho	Salário Mensal
COPEIRO			R\$: 1.220,20
Data de Admissão	Vale Refeição (VR)	Vale Transp Urb	Vale Transp Met
01/12/2021	NAO	NAO	
Horário de Trabalho			Carga Hora
SEG: Entrada :07:00 Horas / Intervalo : 11:00 - 12:00 Horas / Saída :16:00 Horas TER: Entrada :07:00 Horas / Intervalo : 11:00 - 12:00 Horas / Saída :16:00 Horas QUA: Entrada :07:00 Horas / Intervalo : 11:00 - 12:00 Horas / Saída :16:00 Horas QUI: Entrada :07:00 Horas / Intervalo : 11:00 - 12:00 Horas / Saída :16:00 Horas SEX: Entrada :07:00 Horas / Intervalo : 11:00 - 12:00 Horas / Saída :16:00 Horas			40
GAIASOFT			IMPRESSÃO: DIESSIC
<u>30/11/2021</u> <u>01/12/2021</u> Local e Data		<u>Cristiane Neris Felix</u> Assinatura do Funcionário	
CRISTIANE NERIS FELIX - RG: 003.431.529-24			

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI com sede na R. AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0001-23, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) CRISTIANE NERIS FELIX, domiciliado na Rua GERMANO BECKERT, 1187, , cidade de CURITIBA-PR, portador do CTPS Nº: 11810 série 00045, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de COPEIRO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na INACIO LUSTOSA, SAO FRANCISCO, CURITIBA-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a tempo temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 07:00, Saída para Intervalo: 11:00, Entrada Intervalo: 12:00 e Final do Expediente: 16:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.220,20 (um mil duzentos e vinte reais e vinte centavos) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias, com início em: 01/12/2021 e término em: 30/12/2021.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente Instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME.
20.596.423/0001-23

Talita G.S. Oliveira
EMPREGADORA

Cristiane Neris Felix
CRISTIANE NERIS FELIX

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 30/12/2021, fica prorrogado até 28/02/2022.

30 de 11 de 2021

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME.
20.596.423/0001-23

Tacita G.S. Oliveira

EMPREGADORA

Cristiane Neris Felix

CRISTIANE NERIS FELIX

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

01/12/2021

CRISTIANE NERIS FELIX - CONTRATO DE FUNCIONARIO

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz

Matriz: RUA AMAZONAS, 487 - CENTRO - 86026-900 - LONDRINA / PR

Fone:

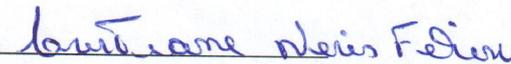
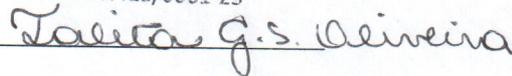
DIRETRIZES

- 01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;**
- 02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR AEMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;**
- 03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;**
- 04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NANR-6;**
- 05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADAMÊS;**
- 06. ESTOU CIENTE QUE AEMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;**
- 07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;**
- 08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMAS RIGOROSAS HORÁRIOS DE TRABALHO;**
- 09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;**
- 10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;**

Cliente:

Nome: CRISTIANE NERIS FELIX

Assinatura:

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME.
20.596.423/0001-23DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz
20.596.423/0001-23

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

CBO: 513425

Nome: CRISTIANE NERIS FELIX/ Função: COPEIRO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Preparar café e acondicioná-lo em garrafas térmicas, botijas ou máquinas de café;
- Distribuir garrafas de café, duas vezes ao dia, no início dos expedientes da manhã e da tarde na cantina geral;
- Limpar e higienizar o local da copa (piso, parede, janelas, armários, etc), as máquinas de café e utensílios, inclusive açucareiros, bandejas e outros;
- Lavar e secar diariamente as garrafas térmicas utilizadas;
- Acondicionar, em sacos plásticos o pó de café utilizado (borra) e de todo o lixo proveniente dos serviços executados, para o recolhimento pelo serviço de limpeza;
- Atendimento das Diretorias, sendo Presidência, Diretoria de Administração, Diretoria de Previdência, Diretoria de Finanças e Patrimônio e Diretoria Jurídica.

RISCO DA OPERAÇÃO

Riscos Ergonômicos: Postura inadequada;
Riscos de acidentes: Queimaduras

EPI's RECOMENDADOS

- Sapato soft
- Luvras (conforme a necessidade)
- Uniforme Completo
- Mascaras de Tecido (quando necessário)
- Dólmã

MEDIDAS PREVENTIVAS

- Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumentos de trabalho se estão com defeito. Caso evidencie alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;
- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;
- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;
- É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;
- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;
- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento;
- Respeitar sinalização de segurança;
- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;
- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;
- Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver trabalhando;
- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;
- Proceder à frequente higienização das mãos;
- Manter os cabelos presos e amarrados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;
- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;
- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;
- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;
- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;
- Trabalhe com os EPI's recomendados;
- Participar dos exames periódicos quando convocado;
- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- Máquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;
- Não improvise EPI's e EPC's;

PROIBIÇÕES:

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;
- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;
- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias parecidas interior dos setores de trabalho.

NORMAS INTERNAS

- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizará um telefone para recados pessoais.
- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente
- Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho
- Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos)

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

CRISTIANE

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

- Palestra sobre Ergonomia NR-17
- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios
- Noções Básicas de Primeiros Socorros;

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta **ORDEM DE SERVIÇO**, no todo ou em parte, **constituirá ATO FALTOSO** sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.
Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos *sansões disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.*

- Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:
- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;
 - b) usar o EPI fornecido pelo empregador;
 - c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.
- Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior".
"Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

Data	Ass:Funcionário	Téc. Segurança Trabalho
01/12/2021	<i>Luiziane Reis Feder</i>	<i>Ademir R. Augusto</i>

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

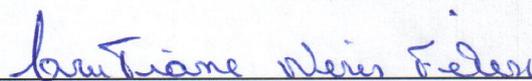
A

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
R AMAZONAS, CENTRO, LONDRINA - PR
CNPJ: 20.596.423/0001-23

Eu, CRISTIANE NERIS FELIX, portador da CTPS Nº: 11810, série 00045, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em 01 de Dezembro de 2021, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

- 1o. - 9383 DESC VALE ALIMENTACAO
- 2o. - 48 VALE TRANSPORTE

LONDRINA, 25 de Novembro de 2021.



CRISTIANE NERIS FELIX
CPF: 003.431.529-24

01/12/2021

CRISTIANE NERIS FELIX - CONTRATO DE FUNCIONARIO

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23, com sede em -, na -, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: CRISTIANE NERIS FELIX, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.431.529-24, portador(a) da Carteira de Trabalho nº Série nº, residente e domiciliado na Rua Germano Beckert, 1187 - Curitiba - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de _____ horas, onde as horas excedentes/faltantes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas dentro de um período de 6(seis) meses com base no 5º do artigo 59 da CLT.
 - b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
 - c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
 - d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
 - e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.
- E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

LONDRINA - PR, 01 DE dezembro DE 2021

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME.
20.596.423/0001-23

Talita G.S. Oliveira

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS EIRELI - Matriz
20.596.423/0001-23

Cristiane Neris Felix

CRISTIANE NERIS FELIX
003.431.529-24

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - PORTARIA No. MPAS - 3.040/82)

EMPRESA: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0001-23

NOME DO SEGURADO: CRISTIANE NERIS FELIX

CTPS/SÉRIE: 11810 / 00045

Em obediência à legislação, venho pelo presente informar-lhes que não possuo dependentes para fins de Salário Família

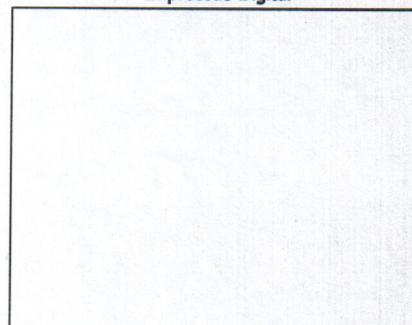
Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Constituição das Leis do Trabalho.

LONDRINA, 25 de Novembro de 2021.

Cristiane Neris Felix

CRISTIANE NERIS FELIX

Impressão Digital



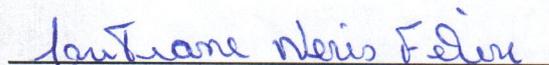
FICHA DE SALÁRIO FAMÍLIA

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R AMAZONAS
Cidade: LONDRINA - PR
C.N.P.J: 20.596.423/0001-23

Nome do Empregado: CRISTIANE NERIS FELIX
CTPS/Série: 11810/00045
Data de admissão: 01 de Dezembro de 2021.

Em obediência à legislação, venho pela presente informar-lhes que não possuo dependentes para fins de Salário Família.

Observações:


CRISTIANE NERIS FELIX

Usuário mais feliz



TUTORIAL PONTO MAIS

ORIENTAÇÕES DE USO

Bem-Vindo!



pontomais

O que é o Ponto Mais?

R: Ferramenta de Controle de Ponto que o Grupo Ecol Utiliza para fazer a gestão de pessoas, no que diz respeito a controle de jornadas, faltas, horas extras, etc.

TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Eu _____ colaborador do Grupo Ecol, declaro e afirmo que recebi o treinamento e orientações sobre como utilizar o SISTEMA PONTO MAIS, estou de pleno acordo em utiliza-lo como ferramenta de controle de minha jornada de trabalho. Estou Ciente que:

- Irei bater o ponto no local de trabalho, o PONTO MAIS possui um sistema de localização por GPS, todos os pontos batidos fora do local de trabalho serão informados ao gestor por sistema de alerta on-line.
- Não é permitido você acessar o sistema com usuário de outro colaborador para bater o ponto, este procedimento é passível de punição conforme diretriz da empresa.
- As batidas deverão ser feita no mesmo formato do ponto manual, só que agora é digital. Irei acessar o sistema para bater o ponto de forma digital, sabendo que minhas horas extras, faltas e demais informações serão todas extraídas do PONTO MAIS, por este motivo preciso usar o sistema de forma correta e pontual.

+ *Usuário mais feliz*

Assinatura e Data 30/11/2021

Assinatura e Data ___/___/___

01/12/2021

CRISTIANE NERIS FELIX - CONTRATO DE FUNCIONARIO

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, CRISTIANE NERIS FELIX portador(a) da cédula de identidade 003.431.529-24, domiciliado à RRua Germano Beckert, 1187 - Curitiba - PR, portador do PIS 125.03606.41-7, empregado(a) da empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23, com sede em -, na -, atendendo ao que determina a Lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM NÃO METROPOLITANO URBANO METROPOLITANO / URBANO

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

LONDRINA - PR 01 DE dezembro DE 2021

Cristiane Neris Felix

CRISTIANE NERIS FELIX
003.431.529-24

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

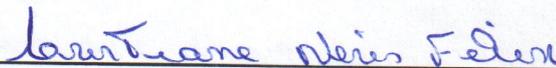
C.N.P.J: 20596423000123

R AMAZONAS, 487, CENTRO

Em obediência à legislação de Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que não possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V.Sª.(s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

LONDRINA, 25 de Novembro de 2021.



CRISTIANE NERIS FELIX

Declarante: CRISTIANE NERIS FELIX

Endereço: Rua GERMANO BECKERT, 1187

CEP: 82840-230 Cidade: CURITIBA - PR

Estado Civil: Solteiro Carteira: 11810 série 00045

CPF: 003.431.529-24

Sempre que ocorrer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser renovada.

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

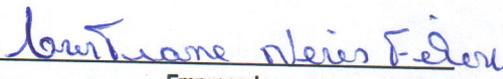
Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R AMAZONAS, 487
Bairro: CENTRO Cidade: LONDRINA
Estado: PR CEP: 86026090

Empregado: CRISTIANE NERIS FELIX
Número CTPS: 11810

Código: 38
Série: 00045

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social
acima, com as respectivas anotações.

LONDRINA, 25 de Novembro de 2021


Empregado

DECLARAÇÃO

OBJETO: TERMO DE ACEITE E DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CRACHÁ, EPIS, BENEFÍCIOS E UNIFORMES.

NOME DO COLABORADOR: Luiz Teodoro Neves F. Silva

RG: 6.429.001-0 - Nº DA MATRICULA: 1608

Eu declaro para devidos fins que recebi da empresa DGX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS "ECOL GESTÃO DE FACILITIES" os itens abaixo relacionados referente aos meses de outubro e novembro de 2021:

- Benefício de Vale Transporte e ou Ajuda de Custo no valor de: R\$ 2071,00.
- Benefício de Vale Alimentação no valor de R\$ -.
- Uniformes: Calça, Camisa, Agasalhos, Camisetas, conforme ficha de Entrega Assinada e termo de referência nº 4-2021.
- EPIS conforme ficha de entrega assinada e termo de referência nº 4.2021.
- Crachá impresso em formato de PVC contendo minhas informações pessoais, e me comprometo em zelar do mesmo e usá-lo adequadamente para acesso ao ambiente de trabalho, e declaro que será cobrado uma taxa de R\$ 15,00 para reemissão em caso de extravio.

Por Ser Verdadeiro e estar de acordo firmo o presente.

Luiz Teodoro Neves F. Silva

NOME:

Data: 30/11/2021